ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.289/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reverter a doação ao Município do terreno destinado à Associação de Apoio aos Portadores de APERT, Fissuras Lábio-palatais e Síndromes Associadas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reverter à doação realizada pela Lei 3.675/2.011 à Associação de Apoio aos Portadores de APERT, Fissuras Lábio-palatais e Síndromes Associadas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Fica revertida à doação de um terreno urbano situado na cidade de Várzea Grande – MT, com área de 674,84 m², localizada na Rua Miguel Leite, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande – MT, registrado sob matrícula n.º 76.468, no 1º Serviço Notarial de Registro da Comarca de Várzea Grande – MT, com as seguintes medias e confrontações: partindo do marco n.º 01, que encontra-se localizado no alinhamento da Rua "Miguel Leite", divisa com área de propriedade do Sr. Vilson Delmar Theves, segue-se com azimute magnético de 333º05'11" e com uma distância de 19,50 metros, confrontando com a Rua "Miguel Leite", até encontrar o marco n.º 02; do marco 02, segue-se um azimute plano de 61º50'23", e até encontrar o marco n.º 03; do marco 03, segue-se por um azimute plano de 117º15'36", e com uma distância de 23,90 metros, confrontando com a área de propriedade do Centro Dom Orlando Chaves e do Sr. Benedito Marques do Espírito Santo, até encontrar o marco n.º 04; do marco n.º 04, segue-se com um azimute plano de 241º26'22", e com um distância de 41,00 metros, confrontando com a área de propriedade do Sr. Vilson Delmar Theves, até encontrar o marco n.º 01, fechando assim o perímetro.

Art. 2º. Reverter-se à doação ao Município, pelo descumprimento do art. 2.º da Lei 3.675/2.011.

Art. 3º. Revoga-se a doação realizada pela Lei 3.675/2.011.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de outubro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n.° 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n.° 8.666/93;

Resolve:

Art. 1° - Designar a servidora Sra. Carla Gabriela Kist Machado Bahia, portador da Cédula de identidade RG n° 1876219-0 SSP/MT, CPF n° 009.052.861-11, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Residente na Rodovia Mario Andreazza, Jardim Petrópolis, casa 381, Várzea Grande/MT.

Art. 2° - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da CLÁUSULA – 10.3

- CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de outubro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 927/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 480676/2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG**, prorrogar por mais **01** (um) ano, **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **01/10/2017 a 01/10/2018** a servidora **HELLEN DE PINHO HORTENCE**, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2° - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária (**Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/10/2017.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 11 de outubro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 929/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 462067/2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Ceder ao **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso da 20ª Zona Eleitoral,** prorrogar por mais **01** (um) ano, **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **01/10/2017 a 01/10/2018** a servidora **MADALENA LUIZA GONÇALVES**, nos termos do artigo 1° Resolução TSE n° 23.255/2010.

Art. 2° - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT**), considerando a Lei n° 6.999/82, Resolução TSE n° 23.255/2010, Resolução TER n° 611/2009 e Portaria TER/MT n° 334/2005.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/10/2017.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 11 de outubro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 950/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 477902/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LAURA REGINA LOPES BELÉM**, Matrícula 83044, exercendo o cargo de Médica Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **07/11/2017 a 07/11/2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI N.° 4.289/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reverter a doação ao Município do terreno destinado à Associação de Apoio aos Portadores de APERT, Fissuras Lábio-palatais e Síndromes Associadas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reverter à doação realizada pela Lei 3.675/2.011 à Associação de Apoio aos Portadores de APERT, Fissuras Lábio-palatais e Síndromes Associadas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Fica revertida à doação de um terreno urbano situado na cidade de Várzea Grande – MT, com área de 674,84 m², localizada na Rua Miguel Leite, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande – MT, registrado sob matrícula n.° 76.468, no 1° Serviço Notarial de Registro da Comarca de Várzea Grande – MT, com as seguintes medias e confrontações: partindo do marco n.° 01, que encontra-se localizado no alinhamento da Rua "Miguel Leite", divisa com área de propriedade do Sr. Vilson Delmar Theves, segue-se com azimute magnético de 333°05'11" e com uma distância de 19,50 metros, confrontando com a Rua "Miguel Leite", até encontrar o marco n.° 02; do marco 02, segue-se um azimute plano de 61°50'23", e até encontrar o marco n.° 03; do marco 03, segue-se por um azimute plano de 117°15'36", e com uma distância de 23,90 metros, confrontando com a área de propriedade do Centro Dom Orlando Chaves e do Sr. Benedito Marques do Espírito Santo, até encontrar o marco n.° 04; do marco n.° 04, segue-se com um azimute plano de 241°26'22", e com um distância de 41,00 metros, confrontando com a área de propriedade do Sr. Vilson Delmar Theves, até encontrar o marco n.° 01, fechando assim o perímetro.

Art. 2°. Reverter-se à doação ao Município, pelo descumprimento do art. 2.° da Lei 3.675/2.011.

Art. 3°. Revoga-se a doação realizada pela Lei 3.675/2.011.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de outubro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.285/2017

Denomina CMEI Pepita de Leão, o CMEI que está sendo construído no bairro Cidade de Deus e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de CMEI Pepita de Leão, o CMEI que está sendo construído na Rua Águas Marinhas, quadra 44, s/n.°, no bairro Cidade de Deus, neste município.

Art. 2.° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de outubro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.295/2017

Altera a Lei Municipal Complementar n.º 4.290/2.017 – Lei do mutirão fiscal 2.017 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica alterado o art. 12. da Lei Municipal Complementar n.º 4.290/2.017, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 12. O contribuinte terá desconto, durante o período do mutirão fiscal, de 100% (cem por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora para pagamento à vista, em todos os créditos tributários de 2.017.

Art. 2° Esta Lei **Complementar** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de vigência da Lei Municipal Complementar n.º 4.290/2.017.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 19 de outubro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.284/2017

Denomina CMEI Professora Doralice Silva Cardoso, o CMEI que está sendo construído no bairro Jardim Novo Mundo e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de CMEI Professora Doralice Silva Cardoso, o CMEI que está sendo construído na Rua C, s/n.°, no bairro Jardim Novo Mundo, neste município.

Art. 2.° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de outubro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017

O **Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande**, neste ato representado pelo **Diretor Presidente Ricardo Azevedo Araújo**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1733/98 cumulado com a Lei nº 8666/93, tendo como presente o **Objeto:** fornecimento de combustíveis (etanol comum, gasolina comum; óleo diesel s10 e óleo diesel comum), para atender as necessidades do departamento de agua e esgoto (DAE/VG).

Faz-se torna público O AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017

ONDE SE LÊ:

VALOR: O valor global estimado do presente Contrato é de R$ **163.653,40** (cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

LEIA-SE:

VALOR: O valor global estimado do presente Contrato é de **R$ 163.292,00** (cento e sessenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais).

Várzea Grande, 11 de outubro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

LEI N.º 4.279/2017

Institui o Dia Municipal do Historiador e cria o Prêmio Amigo da História no Município e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o dia 1.° de junho como "Dia Municipal do Historiador".

Art. 2°Fica criado no âmbito municipal, a distinção honorífica denominada "Prêmio Amigo da História", a ser outorgada pela Câmara Municipal de Várzea Grande/MT anualmente, aos historiadores, graduados em História ou Jornalismo que tenha se destacado em exposições de painéis, quadros, artigos, fotografias e outras publicações de fatos históricos, fatos curiosos de momentos, acontecimentos políticos, celebridades ou pessoas comuns e de fatos importantes que fazem parte da história do município.

Art. 3.° O "Prêmio Amigo da História", de que trata a presente Lei, será outorgado na forma de diploma a ser entregue, preferencialmente, no dia 1.° de junho, em solenidade na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4.° Até 60 (sessenta) dias que antecede à premiação, o Poder Legislativo Municipal através de uma Comissão formada por 3 (três) Vereadores que representam as escolhas dos demais 21(vinte e um) vereadores indicará a pessoa a ser homenageada.

Art. 5.° A indicação deverá ser acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado e será submetida à apreciação do Plenário.

Art. 6.° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de outubro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal